



CONGRESSO NACIONAL

MPV 577

00068

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 31/08/2012	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 577, DE 2012
--------------------	-----------------------------------

AUTOR DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO – PDT/CE	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO 4º	PARÁGRAFO Único	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	--------------------	--------	--------

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º da Medida Provisória nº 577, de 2012:

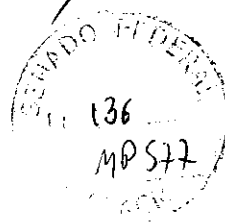
“Art. 4º

Parágrafo único. O disposto neste artigo observará o previsto no § 1º do art. 2º, não recaindo sobre o órgão ou entidade responsável pela prestação temporária do serviço público qualquer espécie de responsabilidade em relação aos direitos e obrigações referentes ao período anterior à declaração da extinção da concessão, **salvo quanto às obrigações trabalhistas.**” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo resguardar os direitos trabalhistas dos empregados da empresa extinta, que num momento de crise não podem ser colocados na vala comum dos interesses econômicos envolvidos. Trata-se de vidas humanas que envolvem diversas famílias e que não podem ser negligenciadas pelo Poder Público nesta hora.

ASSINATURA



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 05/09/2012, às 18:20 Rodrigo Bedritichuk - Mat. 220842
